

MODELO DE EDITAL – COMPRA

EXCLUSIVO ME e EPP

PREGÃO ELETRÔNICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

(Processo Administrativo nº 59400.002001/2019-47)

ATENÇÃO

No acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas a penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por meio da Divisão de Licitação, sediado na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/03/2020

Horário: 15:00 (horário de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de mobiliário** nas quantidades e especificações deste instrumento, para suprir as necessidades da Administração Central do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	05	R\$ 613,00	R\$ 3.065,00
2	MESA OVAL PARA REUNIÃO (2000 MM x 1000 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	05	R\$ 902,10	R\$ 4.510,50
3	MESA SEMIOVAL PARA REUNIÃO (3200 MM x 1100 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	01	R\$ 1.919,33	R\$ 1.919,33
4	MESA RETANGULAR COM 2 (DUAS) GAVETAS (1300 A 1500 MM x 600 A 700 MM x 730 A 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	14	R\$ 640,94	R\$ 8.973,16
5	MESA RETANGULAR (1200 MM x 600 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	05	R\$ 659,66	R\$ 3.298,30
6	ARMÁRIO ALTO (2100 MM x 800 MM x 500 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	12	R\$ 861,30	R\$ 10.335,60
7	ARMÁRIO MÉDIO (1100 MM x 800 MM x 500 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	19	R\$ 616,14	R\$ 11.706,66
8	SOFÁ 03 LUGARES Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	01	R\$ 3.338,90	R\$ 3.338,90
9	ARMÁRIO EM AÇO PARA DOCUMENTOS Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	20	R\$ 542,03	R\$ 10.840,60
10	ARMÁRIO EM AÇO PASTA SUSPENSA Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	02	R\$ 562,83	R\$ 1.125,66
Estimativa Total de Preços (R\$)					59.113,71

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193002/11203

Fonte: 0100/0263

Programa de Trabalho: 107918

Elemento de Despesa: 4490.52

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.1.2.** Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.4.6.**que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.**que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.**que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.**Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.**Marca;
- 6.1.3.**Fabricante;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (*um*) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.7.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.1.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e <https://sapiens.agu.gov.br/documento/345821614> 6 de 9 20/11/2019 08:58 trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

9.7. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.13. Habilidação jurídica:**
- 9.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.14. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.14.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.14.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.15.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.15.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.15.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.15.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.15.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.15.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.15.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LC =

 Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.15.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16. Qualificação Econômico-Financeira.

9.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.24.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3391.5154 ou do e-mail licitacoes@dnocs.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.25.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.25.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme Modelo constante no **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)** e deverá:
- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no ítem 6 do anexo III do termo de referência (Estudo Técnico Preliminar da Contratação).
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@dnocs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Duque de Caxias, nº 1.700, 5º andar - Centro, CEP. 60.035.111, Fortaleza, estado do Ceará, seção Divisão de Licitação.

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e/ou www.dnocs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1.700, 5º andar - Centro, CEP. 60.035.111, Fortaleza, estado do Ceará, seção Divisão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 22.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.12.5.** ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.12.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.12.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2020

Gilberto Mayckon Souza Queiroz

Pregoeiro Oficial do DNOCS

Portaria nº 443 DG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14/01/2020

SEI/DNOCS - 0447116 - Termo de Referência



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
SERVÍCIO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO (MATERIAL)
Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisbosa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59400.002001/2019-47

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliário nas quantidades e especificações deste instrumento, para suprir as necessidades da Administração Central do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	05	R\$ 613,00	R\$ 3.065,00
2	MESA OVAL PARA REUNIÃO (2000 MM x 1000 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	05	R\$ 902,10	R\$ 4.510,50
3	MESA SEMIOVAL PARA REUNIÃO (3200 MM x 1100 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	01	R\$ 1.919,33	R\$ 1.919,33
4	MESA RETANGULAR COM 2 (DUAS) GAVETAS (1300 A 1500 MM x 600 A 700 MM x 730 A 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	14	R\$ 640,94	R\$ 8.973,16
5	MESA RETANGULAR (1200 MM x 600 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	05	R\$ 659,66	R\$ 3.298,30
6	ARMÁRIO ALTO (2100 MM x 800 MM x 500 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	12	R\$ 861,30	R\$ 10.335,60
7	ARMÁRIO MÉDIO (1100 MM x 800 MM x 500 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	19	R\$ 616,14	R\$ 11.706,66
8	SOFÁ 03 LUGARES Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	01	R\$ 3.338,90	R\$ 3.338,90
9	ARMÁRIO EM AÇO PARA DOCUMENTOS Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	20	R\$ 542,03	R\$ 10.840,60
10	ARMÁRIO EM AÇO PASTA SUSPENSA Descrição detalhada no anexo I deste Termo de Referência	UN	02	R\$ 562,83	R\$ 1.125,66
Estimativa Total de Preços (R\$)					59.113,71

1.2. Havendo divergência entre o CATMAT e a descrição definida neste Termo de Referência prevalecerá sempre a última.

1.3. Os preços definidos acima representam os valores máximos a serem praticados pela Administração Pública.

1.4. Os mobiliários definidos acima deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

1.4.1. ABNT NBR 13966:2008 Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por certificadora da ABNT.

1.4.2. ABNT NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por certificadora da ABNT.

1.4.3. NR 17 - Ergonomia, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho ou ergonomista com graduação formal.

1.4.4. ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por certificadora da ABNT.

1.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável.

1.6. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

1.7. As dimensões dos objetos deste termo de referência admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final.

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para aquisição dos produtos, conforme pesquisa realizada no site governamental painel de preços e com empresas especializadas, é de R\$ 59.113,71 (Cinquenta e nove mil, cento e treze reais e setenta e um centavos).

2.2 A pesquisa de preços atende a Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014 e alterações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério da Economia.

3. DA ADJUDICAÇÃO

3.1. Menor preço por item.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14/01/2020

SEI/DNOCS - 0447116 - Termo de Referência

4. DA AMOSTRA

4.1. A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do comunicado do(a) Pregoeiro(a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência em relação a qualidade do produto ofertado.

4.1.1. A amostra deverá ser enviada ao Serviço de Material e Patrimônio – DRL/MP, localizado no 5º andar da Administração Central do DNOCS, Av. Duque de Caxias nº 1700, Centro, Fortaleza/CE, ou entregue diretamente no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas de Segunda a Sexta-feira.

4.1.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.1.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.1.4. Após o encerramento oficial do certame, o DNOCS disponibilizará para retirada a amostra, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

4.1.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para o DNOCS.

4.2. Deverá ser enviada 01 (uma) unidade como amostra para análise.

4.3. Na avaliação da amostra será verificado o atendimento das descrições definidas no anexo I deste termo de referência, confirmar o tipo e a qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto, auferir dimensões (comprimento, largura, altura e espessura), analisar o acabamento (estrutura homogênea sem bolhas, vícios, riscos e superfícies lisas), esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e pintura, entre outros.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Os materiais a serem adquiridos destinam-se a suprir demanda de setores da Administração Central do DNOCS conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	JUSTIFICATIVA
1	Mesa redonda para reunião	Unidade	Atender solicitação dos seguintes setores: 01 unidade para a Ouvidoria; 02 unidades para a Auditoria Interna; 02 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, quando da necessidade.
2	Mesa oval para reunião	Unidade	Suprir necessidade dos seguintes setores: 01 unidade para a Biblioteca; 01 unidade para a Divisão de Licitação; 03 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, em caso de necessidade.
3	Mesa semioval para reunião	Unidade	Destina-se a sala de reunião da Divisão de Recursos Logísticos localizada no 5º andar da Administração Central do DNOCS
4	Mesa para escritório com gaveta	Unidade	Atender solicitação dos seguintes setores: 06 unidades para o Setor de Transportes. 01 unidade para a DRL/AG-D; 04 unidades para o GAB/NUC; 03 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, em caso de necessidade.
5	Mesa para escritório	Unidade	Atender demanda da Auditoria Interna da Administração Central do DNOCS.
6	Armário alto	Unidade	Suprir necessidade dos seguintes setores: 06 unidades para a Auditoria Interna; 04 unidades para o Núcleo de Correição (GAB/NUC); 02 unidades para o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.
7	Armário Médio	Unidade	Atender solicitação dos seguintes setores: 02 unidades para o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal; 02 unidades para o Serviço de Contabilidade; 06 unidades para o Setor de Transporte; 04 unidades para o Serviço de Comunicação social; 05 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, em caso de necessidade.
8	Sofá de 03 lugares	Unidade	Atender a Diretoria Administrativa (Sala do Senhor Diretor Administrativo).
9	Armário em aço com 2 portas	Unidade	Suprir necessidade do Setor de Almoxarifado da Administração Central.
10	Armário de aço para pasta suspensa	Unidade	Atender demanda da Biblioteca Zenide Sá Carneiro da Cunha localizada na Administração Central do DNOCS.

5.2. As especificações técnicas foram definidas objetivando produtos que atendam as necessidades dos setores do DNOCS.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplicar ao objeto. Esta condição será comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo definido no Anexo II deste Termo de Referência.

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502272&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000029&infra_hash=0ada8... 2/6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14/01/2020

SEI/DNOCS - 0447116 - Termo de Referência

6.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II da lei nº 6938/1981, Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e legislação correlata.

6.3. A licitante deverá apresentar Certificado FSC (Forest Stewardship Council) ou Certificado CERFLOR (programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador) de reconhecido nacional e internacionalmente do fabricante, que garantam que os componentes de madeiras são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada.

6.4. Os certificados dos itens 6.2 e 6.3 deverão ser apresentados em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de construção dos móveis, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (Matérias-primas com maior volume na composição do produto final).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os itens do presente Termo de Referência são classificados como bens comuns, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 – Bairro Centro – Fortaleza, Ceará – Setor de Almoxarifado, com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor (CIF).

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por representante do Setor de Material e Patrimônio do DNOCS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA VALIDADE OU GARANTIA DO MATERIAL.

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega dos produtos, certificado de garantia do fabricante, assim como, manual do usuário com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza/CE.

11.2. A garantia do equipamento deverá ser a estabelecida na descrição de cada item conforme anexo I deste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo do produto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502272&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000029&infra_hash=0ada8... 3/6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14/01/2020

SEI/DNOCS - 0447116 - Termo de Referência

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 55, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidadando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3. Fraudar na execução do contrato.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14/01/2020

SEI/DNOCS - 0447116 - Termo de Referência

- 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 16.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 16.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.3, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO FATURAMENTO

18.1. A Nota Fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0001-43.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza-CE.

À consideração superior.

Carlos Henrique Feitoza Soares
DRL/MP-M/DNOCS

Adm. Fábio Viana de Melo
Chefe do Serviço de Material e Patrimônio – DRL/MP

De acordo com as condições deste Termo de Referência:

Paulo Cesar Lopes Barsi
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - DRL

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502272&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000029&infra_hash=0ada8... 5/6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14/01/2020

SEI/DNOCS - 0447116 - Termo de Referência

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a aquisição de todos os produtos definidos neste instrumento.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva

Diretor Administrativo do DNOCS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Feitoza Soares, Responsável pela Seção de Material**, em 27/11/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Melo, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio**, em 27/11/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes Barsi, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos**, em 27/11/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Evaldo Braz Azevedo, Diretor Administrativo - Substituto**, em 09/12/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447116** e o código CRC **098DFFCF**.

Referência: Processo nº 59400.002001/2019-47

SEI nº 0447116

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – Termo de Referência

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurado pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/SLTI de 19 de janeiro de 2010, nos termos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

[A presente declaração deve ser encaminhada em papel timbrado pela empresa.]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 59400.002001/2019-47

ITEM 01

MESA DE REUNIÃO REDONDA

Dimensões: 1200 mm x 740 mm (diâmetro x altura). Admitida variação de 5 % nas dimensões.

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico de alta resistência, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Contendo fita de PVC, de espessura de, no mínimo, 2,5 mm, com quinas arredondadas com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do revestimento.

Cor do tampo: Branco gelo

Estrutura Central: Aço galvanizado tubular com secção redonda de, no mínimo, 4 polegadas de diâmetro, espessura de, no mínimo, 1,55 mm e servindo de sustentação para as travessas horizontais superiores e inferiores de apoio com o solo.

Travessas horizontais superiores: Formada por 4 (quatro) tubos de aço de secção retangular fixados à coluna central por meio de solda MIG MAG.

Travessa inferior (pés de sustentação): Tubo de aço galvanizado fixados à coluna central por meio de solda MIG MAG e sapatas niveladoras em forma octogonal.

A mesa deverá possuir 4 (quatro) travessas inferiores, garantindo boa sustentação ao mobiliário.

Todo o metal deve apresentar pintura epóxi a pó na cor cinza escuro (grafite).

Montagem: Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar, não sendo aceito sistema de fixação de outra forma e que cause o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.

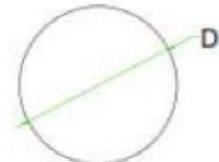
A montagem da mesa é de responsabilidade do fornecedor.

Garantia de 05 (cinco) anos.

CATMAT: 150056



Imagen ilustrativa



ITEM 02

MESA OVAL PARA REUNIÃO

Dimensões: 2000 mm x 1000 x 740 mm (comprimento x largura x altura).

Admitida variação de 5 % nas dimensões comprimento e altura e 10 % na dimensão largura.

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico de alta resistência, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Contendo fita de PVC nas bordas, de espessura de, no mínimo, 2,5 mm, com quinas arredondadas com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do revestimento.

Cor do tampo: Branco gelo

Estrutura: Base constituída de torres confeccionadas com chapa metálica (aço nº 18) estampada e dobrada em formato semielíptico medindo, no mínimo, 200 mm de largura; parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18, medindo, no mínimo, 800 x 65 mm; haste superior para fixação do tampo em cantoneiras confeccionadas em chapa nº 13, medindo, no mínimo, 800 x 60 mm. Estrutura de chapa metálica ou de madeira MDP de 18 mm unindo as duas torres visando garantir alta estabilidade ao mobiliário. Nas áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como nivelaadores para eventuais desniveis de piso.

Todo o metal deve apresentar pintura epóxi a pó na cor cinza escuro (grafite).

Montagem: Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar, não sendo aceito sistema de fixação de outra forma e que cause o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. A montagem da mesa é de responsabilidade do fornecedor.

Garantia de 05 (cinco) anos.

CATMAT: 150056



Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM 03

MESA SEMIOVAL PARA REUNIÃO

Dimensões: 3200 x 1100 x 740 mm (comprimento x largura x altura).

Admitida variação de 5 % nas dimensões comprimento e altura e 10 % na dimensão largura.

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico de alta resistência, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Contendo fita de PVC nas bordas, de espessura de, no mínimo, 2,5 mm, com quinas arredondadas com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do revestimento.

Cor do tampo: Branco gelo

Estrutura: Base constituída de 3 (três) torres confeccionadas com chapa metálica (aço nº 18) estampada e dobrada em formato semielíptico medindo, no mínimo, 200 mm de largura; parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18, medindo, no mínimo, 800 x 65 mm; haste superior para fixação do tampo em cantoneiras confeccionadas em chapa nº 13, medindo, no mínimo, 800 x 60 mm. Estrutura de chapas metálicas ou de madeira MDP de 18 mm unindo as três torres visando garantir alta estabilidade ao mobiliário. Nas áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desniveis de piso.

Todo o metal deve apresentar pintura epóxi a pó na cor cinza escuro (grafite).

Montagem: Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar, não sendo aceito sistema de fixação de outra forma e que cause o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.

A montagem da mesa é de responsabilidade do fornecedor.

Garantia de 05 (cinco) anos.

CATMAT: 150056



Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM 04

MESA RETANGULAR COM GAVETA

Dimensões: Comprimento: Entre 1300 a 1500 mm

Largura: Entre 600 a 700 mm;

Altura: Entre 730 a 740 mm

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico de alta resistência, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Contendo fita de PVC nas bordas, de espessura de, no mínimo, 2,5 mm, com quinas arredondadas.

Cor do tampo: Branco gelo

Estrutura: Base constituída de torres confeccionadas com chapa metálica (aço nº 18) estampada e dobrada em formato semielíptico medindo, no mínimo, 200 mm de largura; parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18, medindo, no mínimo, 550 x 65 mm; haste superior para fixação do tampo em cantoneiras confeccionadas em chapa nº 13, medindo, no mínimo, 550 x 60 mm. Estrutura de MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 18 mm unindo as duas torres visando garantir alta estabilidade ao mobiliário. Nas áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso.

Todo o metal deve apresentar pintura epóxi a pó na cor cinza escuro (grafite).

Gavetas: 02 (duas) unidades de MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 18 mm com sistema de fechamento com 02 (duas) chaves e sistema de deslizamento em metal.

Montagem: Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar, não sendo aceito sistema de fixação de outra forma e que cause o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. A montagem da mesa é de responsabilidade do fornecedor.

Garantia de 05 (cinco) anos.

CATMAT: 150056



Imagen ilustrativa

ITEM 05

MESA DE TRABALHO RETANGULAR

Dimensões 1200 x 600 x 740 mm (Largura x Profundidade x Altura).

Admitida variação de 5% nas dimensões.

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (*Medium Density Fiberboard*) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico de alta resistência, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Contendo fita de PVC nas bordas, de espessura de, no mínimo, 2,5 mm, com quinas arredondadas e 01 (um) orifício com 60 mm de diâmetro para acesso da fiação, com acabamento em plástico injetado de alta resistência e tampa removível.

Cor: Branco Gelo

Estrutura: Base constituída de 02 (duas) torres confeccionadas com chapa metálica (aço nº 18) estampada e dobrada em formato semielíptico medindo, no mínimo, 200 mm de largura, com tampas frontais e traseiras removíveis; parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18, medindo, no mínimo, 550 x 65 mm. Nas áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desniveis de piso. Deve possuir painel estrutural (entre as torres) em 18 mm, cor branco, medindo, no mínimo, 380 mm de largura para assegurar maior estabilidade ao mobiliário.

Todo o metal deve apresentar pintura epóxi a pó na cor cinza escuro (grafite).

Montagem: Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar, não sendo aceito sistema de fixação de outra forma e que cause o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.

A montagem da mesa é de responsabilidade do fornecedor.

Garantia de 05 (cinco) anos

CATMAT:150056

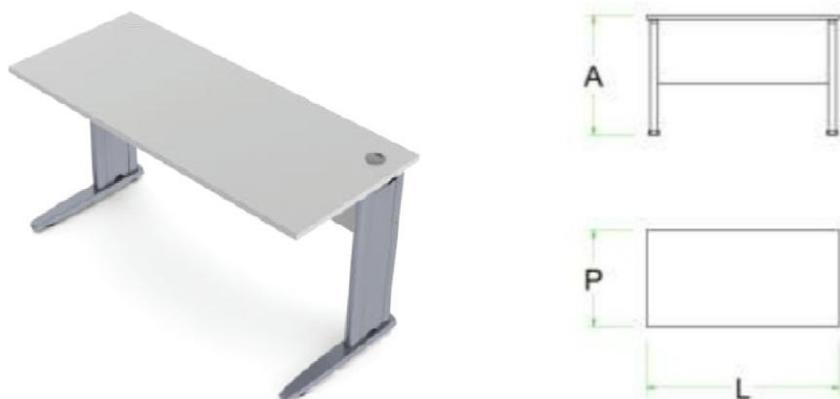


Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM 06

ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 02 PORTAS

Dimensões: 800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 2100 mm de altura. Serão admitidas variações de 5% (cinco por cento) nas dimensões

Cor do corpo e tampo: Branco Gelo

Cor das portas: Azul Royal

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (Médium DensityParticleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade 500 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 2 mm de espessura em todas as extremidades.

Corpo: Costa, bases e laterais confeccionado em madeira MDP (Médium DensityParticleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada com 50 mm de distância que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno, garantindo boa fixação da prateleira.

Prateleiras reguláveis: Confeccionado em madeira MDP (Médium DensityParticleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 2 mm de espessura em todas as extremidades. As prateleiras possuem base de sustentação em aço a ser fixado na lateral conforme definição do usuário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto.

Total de prateleiras: 04 (Quatro)

Portas: Portas de giro confeccionadas em madeira MDP (Médium DensityParticleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 2 mm de espessura em todas as extremidades. Com 4 (quatro) dobradiças de aço por porta permitindo uma abertura de, no mínimo, 110° e puxadores em alumínio de, no mínimo, 120 mm. Fechadura com duas chaves escamoteáveis, na porta do lado direito garantindo boa segurança. Todo o armário recebe buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira.

Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 800 x 500 x 60 MM com 1,20 mm de espessura e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC. Todas as peças metálicas do

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.

Montagem pelo fornecedor.

Garantia: 05 (cinco) anos.

CATMAT: 150151



Imagen ilustrativa

ITEM 07

ARMÁRIO MÉDIO

Contendo 02 portas medindo 800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 1100 mm de altura com, no mínimo, 01 prateleira.

Serão admitidas variações de 5% (cinco por cento) nas dimensões.

Cor do corpo e tampo: Branco Gelo

Cor das portas: Azul Royal

Tampo: Confeccionado em madeira MDP (Médium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade 500 mm para tampo, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 2 mm de espessura em todas as extremidades. Parte frontal do tampo arredondada.

Corpo: Costa, bases e laterais confeccionadas em madeira MDP (Médium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 1 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação interna espaçada com 50 mm de distância que permite ao usuário regular a prateleira e demais acessórios. Sistema de fixação composto por tambor de giro e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno, garantindo boa fixação da prateleira

Prateleira regulável: Confeccionado em madeira MDP (Médium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 1 mm de espessura em todas as extremidades. A prateleira possui base de sustentação em aço a ser fixado na lateral conforme definição do usuário criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira conferindo resistência ao conjunto.

Portas: Portas de giro confeccionadas em madeira MDP (Médium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda PVC de, no mínimo, 1 mm de espessura em todas as extremidades. Com 2 (duas) dobradiças de pressão e puxadores de 120 mm. Fechadura em aço, acabamento niquelado com duas chaves escamoteáveis na porta do lado direito possibilitando rotação de, no mínimo, 110°. Todo o armário recebe buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira.

Rodapé: Rodapé confeccionado em tubo de aço de 800 x 500 x 60 mm com 1,2 mm de espessura soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi. Todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistemas de fixação de outra forma e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

que causem o atrito direto as partes em MDP. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo.

Montagem pelo fornecedor.

Garantia mínima: 05 (cinco) anos.

CATMAT: 150151



Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM 08

SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES

Sofá de espera, em linhas retas, de 3 (três) lugares com braços e almofadas fixos.

Estrutura interna em madeira com percintas de nylon e estofamento em espuma de densidade controlada D-26 trorion, envolvidas em manta de acrílico, apoiadas em percinta elástica italiana de 4 cm.

Braços estruturais estofados e pés em alumínio.

Poltrona estofada em couro ecológico na cor preta.

Dimensões aproximadas: Comprimento 2030 mm; profundidade 830 mm; altura 770 mm; altura do apoio de braços 600 mm e largura braço 210 mm.

Montagem pelo fornecedor.

Garantia de 05 (dois) anos.

CATMAT: 14303



Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM 09

ARMÁRIO EM AÇO PARA DOCUMENTOS

Armário em aço contendo 02 (duas) portas;
Contendo 4 (quatro) prateleiras internas e reguláveis;
Aço chapa 24 ou superior, com tratamento antiferrugem;
Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 metros, largura: 0,90 metros e profundidade: 0,40 metros;
Contendo fechadura com 02 (duas) chaves;
Cor cinza;
Garantia de, no mínimo, 02 anos.

CATMAT: 65030



Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM 10

ARMÁRIO PASTA SUSPENSA

Armário tipo gaveteiro;
Arquivo para pasta suspensa tamanho ofício;
Material aço – chapa 24 ou superior;
Contendo 4 (quatro) gavetas com trilho;
Dimensões aproximadas: Altura: 1,30 metros, largura: 0,40 metros e profundidade: 0,70 metros;
Contendo fechadura e com 02(duas) chaves;
Cor Cinza;
Garantia de, no mínimo, 02 anos.
CATMAT: 65030



Imagen ilustrativa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15/01/2020

SEI/DNOCS - 0447126 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação



DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 59400.002001/2019-47

OBJETO: Aquisição de mobiliário

Equipe de Planejamento da Contratações:

Carlos Henrique Feitoza Soares - Chefe da Seção de Material - DRL/MP-M

Fábio Viana de Melo - Chefe do Serviço de Material e Patrimônio - DRL/MP

1 - INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar constitui etapa de planejamento de aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência conforme definido no Decreto nº 10.024/2019, art. 14, inciso I.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de mobiliário visam atender demanda de diversos setores da Administração Central do DNOCS conforme detalhado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
1	Mesa redonda para reunião	Unidade	05	Atender solicitação dos seguintes setores: 01 unidade para a Ouvidoria; 02 unidades para a Auditoria Interna; 02 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, quando da necessidade.
2	Mesa oval para reunião	Unidade	05	Suprir necessidade dos seguintes setores: 01 unidade para a Biblioteca; 01 unidade para a Divisão de Licitação; 03 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, em caso de necessidade.
3	Mesa semioval para reunião	Unidade	01	Destina-se a sala de reunião da Divisão de Recursos Logísticos localizada no 5º andar da Administração Central do DNOCS
4	Mesa para escritório com gaveta	Unidade	14	Atender solicitação dos seguintes setores: 06 unidades para o Setor de Transportes. 01 unidade para a DRL/AG-D; 04 unidades para o GAB/NUC; 03 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, em caso de necessidade.
5	Mesa para escritório	Unidade	05	Atender demanda da Auditoria Interna da Administração Central do DNOCS.
6	Armário alto	Unidade	12	Suprir necessidade dos seguintes setores: 06 unidades para a Auditoria Interna; 04 unidades para o Núcleo de Correição (GAB/NUC); 02 unidades para o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal.
7	Armário Médio	Unidade	19	Atender solicitação dos seguintes setores:

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502282&infra_siste... 1/5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15/01/2020

SEI/DNOCS - 0447126 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

				02 unidades para o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal; 02 unidades para o Serviço de Contabilidade; 06 unidades para o Setor de Transporte; 04 unidades para o Serviço de Comunicação social; 05 unidades para suprir demanda de setores da Administração Central, em caso de necessidade.
8	Sofá de 03 lugares	Unidade	01	Atender a Diretoria Administrativa (Sala do Senhor Diretor Administrativo).
9	Armário em aço com 2 portas	Unidade	20	Suprir necessidade do Setor de Almoxarifado da Administração Central.
10	Armário de aço para pasta suspensa	Unidade	02	Atender demanda da Biblioteca Zenaide Sá Carneiro da Cunha localizada na Administração Central do DNOCS.

3 - ALINHAMENTO ENTRA A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

A necessidade da contratação encontra-se respaldada no Plano Anual de Aquisições do DNOCS - Exercício 2019. As quantidades foram ajustadas para atender aos setores requisitantes.

4 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	05	R\$ 613,00	R\$ 3.065,00
2	MESA OVAL PARA REUNIÃO (2000 MM x 1000 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	05	R\$ 902,10	R\$ 4.510,50
3	MESA SEMIOVAL PARA REUNIÃO (3200 MM x 1100 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	01	R\$ 1.919,33	R\$ 1.919,33
4	MESA RETANGULAR COM 2 (DUAS) GAVETAS (1300 A 1500 MM x 600 A 700 MM x 730 A 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	14	R\$ 640,94	R\$ 8.973,16
5	MESA RETANGULAR (1200 MM x 600 MM x 740 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	05	R\$ 659,66	R\$ 3.298,30
6	ARMÁRIO ALTO (2100 MM x 800 MM x 500 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	12	R\$ 861,30	R\$ 10.335,60
7	ARMÁRIO MÉDIO (1100 MM x 800 MM x 500 MM) Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	19	R\$ 616,14	R\$ 11.706,66
8	SOFÁ 03 LUGARES Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	01	R\$ 3.338,90	R\$ 3.338,90
9	ARMÁRIO EM AÇO PARA DOCUMENTOS Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	20	R\$ 542,03	R\$ 10.840,60
10	ARMÁRIO EM AÇO PASTA SUSPENSA Descrição detalhada no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar	UN	02	R\$ 562,83	R\$ 1.125,66
Estimativa Total de Preços (R\$)					59.113,71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15/01/2020

SEI/DNOCS - 0447126 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

A pesquisa de preços atende a Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014 e alterações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério da Economia.

5 - REQUISITOS

A empresa licitante deverá encaminhar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais com entrega satisfatória.

A empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias nº 1700 - Centro - Fortaleza/CE, CEP 60.035-111.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por representante do Setor de Material e Patrimônio do DNOCS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os mobiliários definidos deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

- ABNT NBR 13966:2008 Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por certificadora da ABNT.
- ABNT NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por certificadora da ABNT.
- NR 17 - Ergonomia, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho ou ergonomista com graduação formal.
- ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos, comprovando-se mediante parecer, laudo, certificado ou atestado, assinado por certificadora da ABNT.
- Os materiais empregados na fabricação deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável.
- Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.
- As dimensões dos objetos deste termo de referência admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final.

6 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura da contrato

7 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplicar ao objeto. Esta condição será comprovada mediante apresentação de declaração pela empresa fornecedora.

A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II da lei nº 6938/1981, Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e legislação correlata.

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502282&infra_siste... 3/5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15/01/2020

SEI/DNOCS - 0447126 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

A licitante deverá apresentar Certificado FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Certificado CERFLOR (programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciado (certificador) de reconhecido nacional e internacionalmente do fabricante, que garantam que os componentes de madeiras são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada.

Os certificados deverão ser apresentados em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de construção dos móveis, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (Matérias-primas com maior volume na composição do produto final).

9 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores Carlos Henrique Feitoza Soares (Chefe da Seção de Material) e Fábio Viana de Melo (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio).

10 - LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir melhores condições de trabalho para servidores e colaboradores.
- Atender as unidades administrativas e técnicas com materiais de mobiliário.

12 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente aquisição buscará atender Setores Requisitantes, no momento do recebimento, os materiais já serão devidamente encaminhados a tais setores. Não havendo assim a necessidade de compras parceladas.

13 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e impactos	Em caso da falta de um dos itens de materiais de mobiliário, os danos e impactos não acarretará à Administração de continuar a cumprir sua missão institucional, normalmente.	
Ação	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Carlos Henrique e Fábio Melo	Acompanhar a tramitação do processo de aquisição de mobiliário
Risco 2	Falta parcial	
Danos e impactos	Em caso da falta parcial de um dos itens de materiais de expediente de estoque, os danos e impactos não acarretará à Administração de continuar a cumprir sua missão institucional, normalmente.	
Ação	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Carlos Henrique e Fábio Melo	Acompanhar a tramitação do processo de aquisição de mobiliário

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação é viável e deverá ser feita através de pregão eletrônico, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, visando garantir observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

À consideração superior.

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502282&infra_siste... 4/5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15/01/2020

SEI/DNOCS - 0447126 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Carlos Henrique Feitoza Soares
Chefe da Seção de Material - DRL/MP-M

Fábio Viana de Melo
Chefe do Serviço de Material e Patrimônio - DRL/MP

De acordo com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Paulo Cesar Lopes Barsi
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos – DRL

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10024/2019 **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e seu anexo para aquisição de material de expediente.

Gustavo Henrique de Medeiros Paiva
Diretor Administrativo do DNOCS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Feitoza Soares, Responsável pela Seção de Material**, em 27/11/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Melo, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio**, em 27/11/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes Barsi, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos**, em 02/12/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Evaldo Braz Azevedo, Diretor Administrativo - Substituto**, em 09/12/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447126** e o código CRC **90FAC76F**.

Referência: Processo nº 59400.002001/2019-47

SEI nº 0447126

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=502282&infra_siste... 5/5

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

Aos () dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei Nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei Nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CGC Nº 00.043.711/001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 1.700, Edifício “Arrojado Lisboa”, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor Engº **JOSÉ ROSILÔNIO MAGALHÃES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 3106, Joaquim Távora, CEP: 60110-000, Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº 20162651834 SSP/CE e CPF nº 387.625.793-04 e por seu Diretor Administrativo, o Senhor **JOAQUIM IZIDIO NETO**, residente e domiciliado à Av. beira mar nº 4320, apto. 1700 Mucuripe, CEP: 60165-121, Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº 106646321-5 MD e CPF nº 469.637.407-63, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 59400.008352/2018-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **fornecimento de mobiliário** nas quantidades e especificações deste instrumento, para suprir as necessidades da Administração Central do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A referida despesa encontra-se assegurada na Nota de Empenho Nº XXXXXXXXXXXX, emitida em XX/XX/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193002/11203

Fonte: 0100/0263

Programa de Trabalho: 107918

Elemento de Despesa: 4490.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Fortaleza – CE, de..... de 2020

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- a. Razão Social e CNPJ:
- b. Telefone:
- c. Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS:

Item	Descrição detalhada conforme anexo I do Termo de Referência	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Estimativa Total de Preços					

3. ENTREGA E GARANTIA

- a. Prazo de entrega:
- b. Período de garantia:

4. VALIDADE DA PROPOSTA

- a. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- a. Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- b. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho
de
1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de ____ de ____.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

_____*(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de
_____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº
_____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente
Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007;**

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

PREGÃO Nº XXX/2020

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Data

Representante Legal